**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2014**

**Processo 047/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 108/2014 e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **contratação de empresa para aquisição, instalação e readequação do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de materiais e mão-de-obra,** conforme definido no Anexo 2 (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **13 de janeiro de 2015**, às 9h00 (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SUBMETIDO A LANCES.** A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

## 1 - ANEXOS

**1.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Aviso de Licitação

Anexo 2 – Termo de Referência (descrição do objeto)

Anexo 3 – Minuta Contratual

Anexo 4 – Procuração

Anexo 5 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 6 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 7 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 8 – Proposta

Anexo 9 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art.: 7º da CF

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

## 2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**
**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**
**PREGÃO nº 015/2014**
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**
**NOME DA EMPRESA:** _____
**REPRESENTANTE LEGAL:** _____

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**
**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**
**PREGÃO nº 015/2014**
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**
**NOME DA EMPRESA** _____
**REPRESENTANTE LEGAL:** _____

**2.2** As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Agnaldo Dias.

**2.3** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h00** do dia **13 de janeiro de 2015.**

**2.4** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**3.1** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ("**6.2.9**") deverão ser apresentados ao Pregoeiro **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

**3.2** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO 4)**.

**3.3** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

**3.4** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.

**3.5** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

**3.6** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

**3.7** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 6)**.

**3.8** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado.

**3.9** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

**3.10** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

## 4 DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

**4.1** No **envelope 1 – Proposta** (ver item 2.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 7)** e a **Proposta (ANEXO 8),** a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

**4.2** Deverão constar na proposta:

**4.2.1** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

**4.2.2** preço unitário dos itens que compõem o objeto descrito no **Anexo 2**, com valor expresso em real e com 02 (duas) casas decimais, desconsiderando a terceira se houver;

**4.2.3** valor global dos equipamentos com valor expresso em real e com 02 (duas) casas decimais, desconsiderando a terceira se houver;

**4.2.4** especificação e marca dos equipamentos;

**4.2.5** prazo de entrega, o qual deverá ser, no máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a vigência do contrato;

**4.2.6** validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

**4.3** A despesa total foi estimada em **R$14.177,33 (quatorze mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

**4.4** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.4.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.4.2** a fixação do preço apresentado, sendo, portanto irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste sobre as parcelas a serem entregues;

**4.5** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

## 5 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.

**5.2** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.3** É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**5.4** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**5.5** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que

efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.6** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4” e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**5.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.

**5.8** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**5.9** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**5.10** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**5.11** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**5.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**5.13** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**5.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.

**5.17** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**5.18** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**5.19** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

**6.1** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

**6.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

**6.2.1** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

**6.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

**6.2.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br .

**6.2.4** cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;

**6.2.5** declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 9)**;

**6.2.6** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**6.2.7** **certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal (mobiliária) referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;**

**6.2.8** certidão negativa de falência e recuperação judicial;

**6.2.9** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal n° 6.204/2007. **(ANEXO 5)**

**6.2.10** comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.2.11** cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

**6.2.12** declaração **(ANEXO 10)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO**,** na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:

**6.2.12.1** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** especifica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

**6.2.13 .** a falta de apresentação dos documentos especificados no item **"6.2.12." e subitem "6.2.12.1"** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**6.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

**6.4** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo website http://www.sancoes.sp.gov.br/. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado.

**6.5** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## 7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **"6.2.9"** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**7.2 Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório**.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, **em até 10 (dez) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e instalação e funcionamento de todos os equipamentos.

**8.1.1** O pagamento fica condicionado a:

8.1.1.1. expedição de **Termo de Recebimento Provisório**, a ser emitido pelo Departamento Requisitante após a verificação dos equipamentos adquiridos quanto à quantidade e qualidade dos mesmos, em conformidade com o Termo de Referência.

**8.2** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

**8.2.1** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**8.3** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **8.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

**8.4** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1002-4.4.90.52;

## 9 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

**9.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memorais de possíveis recursos.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

**10.1** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA **(ANEXO 3)** em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

**10.2** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas,

em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3** O CONTRATO a ser firmado em consequência da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura ou outra data que melhor for para o Legislativo e o vencedor do certame estará obrigado a realizar a manutenção do bem a ser adquirido, enquanto vigorar o prazo de garantia deste.

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**11.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não entrega dos equipamentos, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;

**11.2.3** multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

**11.2.4** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**11.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.3** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**11.4** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "**11.2.5**", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**11.5** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

**11.6** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## 12 – DA RESCISÃO

**12.1** Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE**,** atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

**I** - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**II** - Cumprimento irregular das clausulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**III** - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado do fornecimento;

**V** - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**VI** - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**VII** - A dissolução da sociedade;

**VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

**13.2** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.3** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 e das 15h00 às 17h00.

**13.3.1** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

**13.3.2** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

**13.3.3** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**13.3.4** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**13.4** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

**13.5** Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição

no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc..), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: *http://www.jacarei.sp.leg.br*.

Jacareí, 11 de dezembro de 2014.

_____

**Agnaldo Dias**

**Pregoeiro**

_____

**Miriam De Nigris L. de Oliveira**

**Gerente de Licitações e Contratos**

# AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 039/2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 015/2014**, para **contratação de empresa para aquisição, instalação e readequação do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de material e mão-de-obra.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **13 de janeiro de 2015**, às 9h00 (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br, ou para cópia em *pen-drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.

**AGNALDO DIAS**
**Pregoeiro**

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição, instalação e readequação do Sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do sistema. Para confecção das propostas a necessidade de visita no local, segue em anexo conjunto de materiais e serviços para orientação.**

**MATERIAIS**

**Aquisição: Indicação dos materiais abaixo com quantidades e metragens aproximados.**

1. 04 (quatro) câmeras com infravermelho 36 leds ccd 1/3 700 linhas de resolução com filtro.
2. 02 (duas) câmeras dome 24leds 700 linhas de resolução – infra red
3. 01 (uma) câmera speed dome ¼ externa zoom 36 vezes alcance 120m,
4. 01 (uma) mesa controladora para Speed Dome
5. 01 (um) DVR Stand-alone compreensão H_264, 4 canais.
6. 01 (um) HD Sata de 500GB.
7. 01 (um) vídeo porteiro colorido tela 3,5 polegadas.
8. 02 (duas) fontes para CFTV 12V ,5A
9. 01 (um) Mini Rack de 12U x 570 mm (para DVRs).
10. 03 (três) bandejas para Rack.
11. 1.500 (mil e quinhentos) metros de cabo coaxial 4 milímetros. A cotação na metragem dos cabos pode ter variação máxima de 20% (entre 1.200 e 1.800 metros)
12. 100 (cem) metros de cabo flexível 2x2,5 milímetros.
13. 02 (dois) eletrodutos galvanizado de 2 polegadas (para tubulação).
14. 03 (três) eletrodutos galvanizado de 1 polegada (para tubulação).
15. 06 (seis) caixas de passagem 15x15 centímetros ( para tubulação).
16. 60 (sessenta) metros de mangueira lisa ¾ (tubulação).
17. 03 (três) conduletes de 1 polegada.
18. (um) tubo Industrial de 6 metros (poste).
19. Conectores necessários para o funcionamento do sistema.

**Observações:** As especificações do tamanho de tela do vídeo porteiro devem conter as medidas idênticas às da especificação técnica do fabricante (em polegadas/milímetros). O tamanho do mini rack deverá ser medido em "U x mm" e as câmeras com infravermelho deverão ser especificadas de acordo com o número de leds, o tamanho do ccd em polegadas e número de linhas de resolução.

**SERVIÇOS**

**Serviço: Readequação do atual sistema de monitoramento e instalação dos novos equipamentos para o novo local de gravação sala da TI.**

1. Serviço de remoção do atual sistema (03 DVR's) para outro local (sala de TI).
2. Instalação do novo Rack (sala de TI).
3. Instalação do vídeo porteiro equipamento externo na grade externa da entrada social e o equipamento interno na Recepção da Câmara Municipal.
4. Instalação de um poste para 03 (três) novas cameras próximo ao estacionamento da Presidência.
5. Instalação de 01(uma) câmera no portão da entrada social.
6. Instalação da câmera Speed Dome se possível em poste já existente próximo a saída dos fundos.
7. Instalação da mesa controladora do Speed Dome próximo a Recepção.
8. Readequação e nova infra-estrutura para as atuais câmeras laterais próximo ao portão social para o novo local de gravação (sala de TI).
9. Reposicionamento de câmeras que forem necessárias visando melhor ângulo.
10. Integração de todas as cameras já existentes e a serem adquiridas em um único sistema operacional. (sala da TI).
11. Serviço de instalação de câmeras dome no refeitório e na Central de Segurança da Câmara Municipal de Jacareí.
12. Treinamento para operação do sistema de monitoramento, incluindo apostilas impressas.

**ANEXO 3**

**Pregão (Presencial) 015/2014**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO nº _____**

***CONTRATO PARA COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____***

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: sob o n.º 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, n.º 74 – centro, na cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.....** , inscrita no CGC/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ....., na ....., neste ato representada por....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA decorrente do Pregão nº 015/2014, com fundamento nos termos da Lei n° 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.880/94, 8.883/94, 9.648/98, Lei complementar n° 123/2006 e Medida Provisória n.º 1.750, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição, instalação e readequação do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme descrição no Anexo 2 – Termo de Referência do Pregão 015/2014 da Câmara Municipal de Jacareí.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente é de R$..... (.....)

**2.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA, através depósito, boleto ou por ordem bancária, em **parcela única**, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos e suas instalações, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, **após a emissão de Termo de Recebimento** pelo Departamento Requisitante.

**2.3** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 e 01.031.1002.-4.4.90.52

**2.3.1** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

**2.3.2** Não sendo aprovado os equipamentos e/ou seus acessórios, ou os serviços executados ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**2.4** O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**.

## 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** O presente CONTRATO entrará em vigor na data de ....., sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**3.2** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

**3.3** A contratada deverá proceder a(s) entrega(s) do(s) bem(ns) adjudicado(s) no prazo estipulado no Edital – do Pregão 015/2014, sendo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da vigência do contrato, que faz parte integrante deste contrato, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Fatura, independentemente de notificação ou requerimento por parte da Contratante;

**3.4** Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverão obedecer às completas especificações definidas pelo instrumento convocatório, mantendo-se as mesmas marcas cotadas pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, durante toda a vigência do Contrato, salvo se os

equipamentos apresentarem, posteriormente, quando da sua utilização pela **CONTRATADA**, comprovada deficiência, ocasião em que deverão ser substituídos por outros cujas especificações atendam as descritas no Pregão 015/2014.

**3.5** No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais permitidos pela Lei 8.666/93.

**3.6** O objeto licitado será recebido e conferido pelo setor requisitante da seguinte maneira:

**3.6.1** Após a entrega dos bens e a conclusão da instalação, o Setor Requisitante emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**, em no **máximo 10 (dez)** dias corridos da data do recebimento e após a vistoria e constatação de que foram entregues conforme pactuados e de que se encontram em perfeitas condições;

**3.6.2** Efetuado o recebimento provisório, os bens permanecerão em observação durante **90 (noventa) dias corridos,** sendo que neste prazo a empresa contratada deverá substituir os equipamentos ofertados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, se neste período contiverem defeitos que não possam ser corrigidos;

**3.6.3** Após a conclusão da vistoria efetuada pelo Departamento Requisitante e a comprovação de foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo.**

## 4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1** Os serviços de instalação e readequação do sistema de monitoramento deverão ser efetuados exclusivamente por profissional(is) técnico(s) especializado(s), de modo a garantir sua perfeita execução.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1 Caberá à CONTRATADA**:

**5.1.1** Entregar os equipamentos no endereço da Contratante e efetuar a montagem, instalação e readequação conforme especificações e quantidades exigidas no Anexo 2 do Pregão (Presencial) n° 015/2014.

**5.1.2** **Entregar os manuais técnicos junto ao equipamento (impressos em português ou em outras mídias).**

**5.1.3** **Indicar um representante para acompanhar vistoria técnica a ser efetuada pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal, para certificação do material apresentado.**

**5.1.4** **Garantia total para todos os equipamentos adquiridos, e para os serviços realizados.**

**5.1.4.1** No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jacareí.

**5.1.5** Atender as chamadas técnicas, durante o período de garantia, que deverá ser realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e solucionado em até 8 (oito) horas corridas. Em caso de retirada do equipamento, para assistência técnica o mesmo deve ser substituído por um equipamento igual ou superior em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

**5.1.6** Fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do equipamento;

**5.1.7** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**5.1.8** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

**5.1.9** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;

**5.1.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.

**5.2 Caberá à CONTRATANTE**:

**5.2.1** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "2.4", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93;

## 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.1** Advertência;

**6.1.2** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não entrega dos equipamentos, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;

**6.1.3** multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou parcela deste, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

**6.1.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.2** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**6.3** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "6.1.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**6.4** As multas, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente.

**6.5** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## 7 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**7.1.1** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**7.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**7.1.3** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**7.1.4** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**7.1.5** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**7.1.6** A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

**7.1.7** A dissolução da sociedade;

**7.1.8** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**7.1.9** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**7.1.10** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente os equipamentos objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**8.2** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**8.3** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**8.4** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 9 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**9.1** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**9.1.1** Edital do Pregão Presencial 015/2014 e seus Anexos;

**9.1.2** Proposta datada de (data da proposta);

**9.1.3** Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

**10 DO FORO**

**10.1** As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**
Contratante

**EMPRESA**
Contratada

**Testemunhas:**

1. _____

RG:

2. _____

RG:

# ANEXO 4

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## PROCURAÇÃO

## SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. ..... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 015/2014**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

_____

**assinatura do responsável pela outorga**
**(firma reconhecida)**

# ANEXO 5

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## D E C L A R A Ç Ã O

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO (PRESENCIAL) 015/2014**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

# ANEXO 6

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## D E C L A R A Ç Ã O

**(Condições Habilitatórias)**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ....., nº ....., bairro ..... , cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do RG. n.º ....., **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão (Presencial) nº 015/2014** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

**Local e data.**

_____

**(assinatura do responsável legal)**

# ANEXO 7

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 015/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 015/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 015/2014 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 015/2014 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas;

(f) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente de fatores mercadológicos vigentes; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

**Empresa (por seu representante legal)**

# ANEXO 8

**Pregão (Presencia) 015/2014**

## P R O P O S T A

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **contratação de empresa para aquisição, instalação e readequação do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Jacareí, com fornecimento de materiais e mão-de-obra**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) 015/2014** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

**O valor global será submetido a lances.**

| MATERIAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANTIDADE/DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | 04 (quatro) câmeras com infravermelho 36 leds ccd 1/3 700 linhas de resolução com filtro | | | |
| **2** | 02 (duas) câmeras dome 24leds 700 linhas de resolução – infra red | | | |
| **3** | 01 (uma) câmera speed dome ¼ externa zoom 36 vezes alcance 120m | | | |
| **4** | 01 (uma) mesa controladora para Speed Dome | | | |
| **5** | 01 (um) DVR Stand-alone compreensão H_264, 4 canais | | | |
| **6** | 01 (um) HD Sata de 500GB | | | |
| **7** | 01 (um) vídeo porteiro colorido tela 3,5 polegadas | | | |
| **8** | 02 (duas) fontes para CFTV 12V ,5A | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **9** | 01 (um) Mini Rack de 12U x 570 mm (para DVRs). | | | |
| **10** | 03 (três) bandejas para Rack | | | |
| **11** | 1.500 (mil e quinhentos) metros de cabo coaxial 4 milímetros. A cotação na metragem dos cabos pode ter variação máxima de 20% (entre 1.200 e 1.800 metros) | | | |
| **12** | 100 (cem) metros de cabo flexível 2x2,5 milímetros. | | | |
| **13** | 02 (dois) eletrodutos galvanizado de 2 polegadas (para tubulação). | | | |
| **14** | 03 (três) eletrodutos galvanizado de 1 polegada (para tubulação). | | | |
| **15** | 06 (seis) caixas de passagem 15x15 centímetros ( para tubulação). | | | |
| **16** | 60 (sessenta) metros de mangueira lisa ¾ (tubulação). | | | |
| **17** | 03 (três) conduletes de 1 polegada | | | |
| **18** | 01 (um) tubo Industrial de 6 metros (poste) | | | |
| **19** | Conectores necessários para o funcionamento do sistema. | | | |
| **20** | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | |

**Observações: As especificações do tamanho de tela do vídeo porteiro devem conter as medidas idênticas às da especificação técnica do fabricante (em polegadas/milímetros). O tamanho do mini rack deverá ser medido em "U x mm" e as**

**câmeras com infravermelho deverão ser especificadas de acordo com o número de leds, o tamanho do ccd em polegadas e número de linhas de resolução.**

**SERVIÇOS**

**Serviço: Readequação do atual sistema de monitoramento e instalação dos novos equipamentos para o novo local de gravação sala da TI.**

1. Serviço de remoção do atual sistema (03 DVR's) para outro local (sala de TI).
2. Instalação do novo Rack (sala de TI).
3. Instalação do vídeo porteiro equipamento externo na grade externa da entrada social e o equipamento interno na Recepção da Câmara Municipal.
4. Instalação de um poste para 03 (três) novas cameras próximo ao estacionamento da Presidência.
5. Instalação de 01(uma) câmera no portão da entrada social.
6. Instalação da câmera Speed Dome se possível em poste já existente próximo a saída dos fundos.
7. Instalação da mesa controladora do Speed Dome próximo a Recepção.
8. Readequação e nova infra-estrutura para as atuais câmeras laterais próximo ao portão social para o novo local de gravação (sala de TI).
9. Reposicionamento de câmeras que forem necessárias visando melhor ângulo.
10. Integração de todas as cameras já existentes e a serem adquiridas em um único sistema operacional. (sala da TI).
11. Serviço de instalação de câmeras dome no refeitório e na Central de Segurança da Câmara Municipal de Jacareí.
12. Treinamento para operação do sistema de monitoramento, incluindo apostilas impressas.

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____**

**VALOR GLOBAL TOTAL (MATERIAIS+SERVIÇOS): _____**

**O valor global será submetido a lances.**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

Prazo de entrega conforme descrito no edital.

(Local e data)

_____

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....

# ANEXO 9

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## D E C L A R A Ç Ã O

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

_____

**Empresa (por seu representante legal)**

# ANEXO 10

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## D E C L A R A Ç Ã O

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social**: .....
**Nome Fantasia**: .....
**Ramo de atividade:** .....
**Endereço:** .....
**Bairro:** .....
**Cidade/Estado:** ..... **Cep**: .....
**C.P.F/C.N.P.J**.: ..... **Inscrição Estadual:** .....
**Inscrição Municipal:** .....
**Banco:** ..... **Agência:** ..... **c/c:** .....
**Telefone:** ..... **Fax: ( )**.....
**Email:** ..... **Site:** .....
**Contato:** ..... **Cargo:** .....
**Celular:** .....
**Nota Fiscal Eletrônica:** .....
**Material:** Sim ( ) Não: ( )
**Serviço:** Sim ( ) Não ( )

### DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**Nome:** .....
**Cargo na empresa:** .....
**Nacionalidade:** .....
**Estado civil:** .....
**Residência:** .....
**RG/órgão expedidor:** .....
**CPF:** .....
**Fone Res.:** .....
**e-mail:** .....

# ANEXO 11

**Pregão (Presencial) 015/2014**

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do e-mail janelit@jacarei.sp.leg.br ou do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

| | |
|---|---|
| **EMPRESA** (razão social completa) | |
| **C N P J** | |
| **ENDEREÇO** (completo) | |
| **TELEFONE** | |
| **FAX** | |
| **PESSOA PARA CONTATO** | |
| **E - MAIL** | |
| **Nº do EDITAL RETIRADO** | **PREGÃO (PRESENCIAL) 015/2014** |

DATA: _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

_____ _____

Nome Assinatura